Lei nº. 454//2008

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao orçamento anual da Prefeitura Municipal."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento** ao Orçamento Municipal até o montante de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.3610188.2026 SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30 Material de consumo.....R$ 16.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão o remanejamento de que trata o artigo anterior serão provenientes das dotações abaixo:

02.07.00 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.3610188.2027 PROGRAMA PNATE
3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 16.000,00

Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 12 de Dezembro de 2008.

Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia -
CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2103